



PROCESSO	090/2015
INTERESSADO	[REDACTED] - ME
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RECURSO AO PLENÁRIO DO CAU/PE RELATIVO AO PROCESSO SICCAU Nº 1000019076/2015 – AUSÊNCIA DE REGISTRO PJ

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPE Nº 0116-01/2016

Decide pela manutenção do auto de infração e aplicação da multa mínima do processo nº 090/2015 em nome da empresa [REDACTED] –ME.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE), reunido em 22 de fevereiro de 2016, em sua 100ª Sessão Plenária Ordinária, no uso das competências previstas no art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do art. 28, inc. I e II do Regimento Interno deste CAU/PE, de 30 de janeiro de 2012, e,

Considerando o artigo 22 da Resolução do CAU/BR nº 22 de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a apresentação de recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional, tendo a possibilidade de recorrer ao Plenário do CAU/UF.

Considerando que segundo os dados fornecidos pela JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco) a empresa desenvolve atividade econômica principal de Serviços de Arquitetura em seu objetivo social, sem que tenha o devido registro junto a este Conselho;

Considerando que o interessado não procedeu com o Registro no CAU/PE, nem modificou sua atividade econômica junto aos órgãos competentes;

Considerando o voto da Conselheira Relatora Vania Lucia Torres Miranda, representando o entendimento da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PE, que decide pela manutenção do auto de infração e aplicação da multa mínima;

Considerando o voto da Conselheira Relatora do Plenário Viviany Nogueira Ramos Guedes que acompanha o entendimento da Comissão de Exercício Profissional;

DELIBEROU:

1. Acompanhar, o entendimento da Comissão de Exercício Profissional bem como o entendimento da Relatora do Plenário, decidindo pela manutenção da multa mínima relativo ao processo nº 0090/2015 em nome da empresa [REDACTED] – ME (Responsável: [REDACTED]);
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.



Com 08 (oito) votos favoráveis dos conselheiros Altemar Roberto Barbosa Freitas, Antônio Jose Lins de Azevedo, Viviany Nogueira Ramos Guedes, Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas, Jório José Carneiro Barretto Cruz, Luiz Augusto Rangel Moreira de Barros, Pablo Ramon Domingos Patriota e Vera Pires Viana; e **01 (uma) ausência** Enio José Eskinazi.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2016.

ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA
Presidente do CAU/PE.



100ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Roberto Montezuma Carneiro da Cunha	-	-	-	-
Altamar Roberto Barbosa Freitas	X			
Antônio José Lins de Azevedo	X			
Viviany Nogueira Ramos Guedes	X			
Marcelo de Brito Albuquerque Pontes	X			
Enio José Eskinazi				X
Jório José Carneiro Barretto Cruz	X			
Luiz Augusto Rangel Moreira de Barros	X			
Pablo Ramon Domingos Patriota	X			
Vera Pires Viana	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 100ª Sessão Plenária Ordinária**Data:** 22/02/2016**Matéria em votação:** 1.3 Concordância com o entendimento da Relatora da Plenária que decide pela manutenção do auto de infração e aplicação da multa mínima do processo administrativo 090/2015, com numeração 1000019076/2015 no SICCAU.**Resultado da votação:** Sim (08) Não (00) Abstenções (00) Ausência (01) Total (09)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão****Presidente da Sessão:**